



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.137/72.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal da Coordenadoria de Finanças, um crédito de Cr\$... 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) suplementar às seguintes verbas do presente exercício financeiro:

51 3120 42	- Material de Consumo	15.000,00
52 3111 46	- Pessoal Civil	2.455,20
95 3120 92 I	- Material de Consumo	15.000,00
98 3120 94 I	- Material de Consumo	15.144,80
98 3120 94 II	- Material de Consumo	25.000,00
102 3111 96	- Pessoal Civil	<u>7.400,00</u>
	TOTAL Cr\$..	80.000,00

Artigo 2º) - Para cobrir o crédito suplementar aberto no artigo primeiro, fica anulada, parcialmente, em Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) a verba 64 4140 - 64 (Despesas de Capital - Investimentos) do exercício financeiro de 1972.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de setembro de 1.972.

~~DR. LAURO ROZZI~~

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.

Felippe Malaman
FELIPPE MALAMAN
Secretário da P.M.